



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

**Processo Administrativo nº 006/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 006/2026**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RECEBER PROPOSTAS ADICIONAIS**

A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes anuncia, em conformidade ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), anexo aos autos, bem como com a autorização emitida pela Secretaria Geral desta Câmara, a abertura de processo administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO voltada para contratação do serviço abaixo especificado:

### **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ, COM ATENDIMENTO A 100 (CEM) PESSOAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E DESMONTAGEM COMPLETA DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO, INCLUINDO TODOS OS ALIMENTOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS DE QUALIDADE, PESSOAL DE APOIO E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL AO FINAL DO SERVIÇO. O CARDÁPIO DEVERÁ OFERECER VARIEDADE ADEQUADA PARA O DESJEJUM, COM ITENS COMO PÃES DIVERSOS, FRIOS, BOLOS, FRUTAS, SUCOS NATURAIS, CAFÉ, LEITE, CHÁ, ENTRE OUTROS, ASSEGURANDO PADRÃO DE QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL TAMBÉM POR CUMPRIR OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO MANTER A CORDIALIDADE E A BOA APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DE ATENDIMENTO, GARANTINDO A PLENA SATISFAÇÃO DOS PARTICIPANTES.**

### **1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

### **2. DO PRAZO**

Conforme disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes manifesta seu interesse em receber propostas adicionais para a presente contratação. O prazo para envio de propostas é estabelecido abaixo:

- **Início do Prazo: 10:00h, 05/02/2026.**

• **Término do Prazo: 11:00h, 10/02/2026.**

### **3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS**

Durante o período mencionado, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: **cplcamaradosvereadoresjaboatao@gmail.com.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

## 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Seleção do fornecedor baseada no critério de Menor Preço.

## 5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após a conclusão do prazo de envio, a proposta com menor preço será solicitada a enviar documentos de habilitação.

5.2. Envio da documentação em até 2 dias úteis, a partir da solicitação.

5.3. Solicitações feitas via e-mail utilizado para envio das propostas.

5.4. Em caso de não atendimento às condições de habilitação, o proponente será desclassificado, convocando-se o próximo qualificado.

5.5. Restrições fiscais/trabalhistas das MEs, EPPs, ou equivalentes, serão objeto de prazo para regularização de até cinco dias úteis, prorrogáveis.

5.6. No processo finalizado, a proposta será submetida à autoridade competente para adjudicação, homologação ou cancelamento.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1 Conforme o inciso V, art. 72, da Lei nº 14.133/2021, os documentos exigidos estão listados no Anexo I.

## 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Esclarecimentos devem ser enviados para [cplcamaradosvereadoresjaboatao@gmail.com](mailto:cplcamaradosvereadoresjaboatao@gmail.com), durante o prazo especificado.

7.2. Impugnações devem ser enviadas por escrito para o mesmo endereço eletrônico, no prazo indicado.

## 8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 O Aviso de Dispensa e o Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme legislação vigente.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de fevereiro de 2026.

Diogo S. M. Magalhães

Agente de Contratação (em Substituição)

Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

## ANEXO I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

#### 1. **Habilitação Jurídica:**

- o Registro comercial (empresa individual);
- o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado (sociedades comerciais);
- o Inscrição do ato constitutivo (sociedade civil), com prova da atual diretoria;
- o Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- o Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- o Inscrição no CPF ou CNPJ;
- o Inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal;
- o Regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- o Regularidade com Seguridade Social e FGTS;
- o Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 3. **Habilitação Econômico-Financeira:**

- o Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e também pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos à 1ª e 2ª Graus).

#### 4. **Habilitação Técnica:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- o Atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com em características e quantidades com o objeto desta cotação;

## 5. Documentos Complementares:

- o Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo (ANEXOS IV e V);
- o Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXOS VI e VII);
- o Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.
- o **Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.**
- o Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Secretaria de Administração.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet para café da manhã, com atendimento a 100 (cem) pessoas, visando atender às demandas da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes. O serviço deverá contemplar o fornecimento, transporte, montagem, organização e desmontagem completa da estrutura necessária para o evento, incluindo todos os alimentos, bebidas, utensílios, descartáveis de qualidade, pessoal de apoio e higienização do local ao final do serviço. O cardápio deverá oferecer variedade adequada para o desjejum, com itens como pães diversos, frios, bolos, frutas, sucos naturais, café, leite, chá, entre outros, assegurando padrão de qualidade, higiene e segurança alimentar. A empresa contratada será responsável também por cumprir os horários estabelecidos, bem como manter a cordialidade e a boa apresentação da equipe de atendimento, garantindo a plena satisfação dos participantes.

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

3.1. É preciso destacar que a adequada recepção e o bom acolhimento dos participantes nos eventos realizados pela Câmara Municipal são requisitos essenciais para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A oferta de um café da manhã organizado e de qualidade influencia diretamente no êxito dos trabalhos, no conforto dos presentes e no bom desempenho dos servidores e parlamentares em suas funções.

3.2. A necessidade de contratação de serviços especializados está intrinsecamente ligada à valorização institucional, uma vez que falhas na organização e no fornecimento de refeições podem comprometer a fluidez dos eventos, o bem-estar dos participantes e a imagem da Câmara diante da sociedade e dos convidados.

3.3. Manter a regularidade e o padrão de qualidade na prestação de serviços de buffet é, portanto, uma medida estratégica que atende às boas práticas de hospitalidade institucional, promovendo um ambiente mais acolhedor, respeitoso e funcional para todos os envolvidos nas atividades da Casa Legislativa.

3.4. A contratação ora proposta prioriza, assim, a responsabilidade organizacional, a eficiência administrativa e a transparência na gestão pública, refletindo o cuidado com os detalhes que contribuem para a imagem positiva da instituição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

3.5. Convém destacar que a ausência de medidas eficazes para garantir a alimentação adequada em eventos pode não apenas comprometer o bom andamento das atividades da Câmara, mas também afetar sua imagem institucional frente à sociedade, especialmente em um cenário de constante exigência por transparência, organização e zelo no uso dos recursos públicos.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço será executado de forma única, em 23 (vinte e três) serviços.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O Núcleo de Planejamento das Contratações deverá realizar levantamento de mercado para identificar as melhores soluções que atendam à necessidade da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes quanto à Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet para café da manhã, com atendimento a 100 (cem) pessoas, visando atender às demandas da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes. O serviço deverá contemplar o fornecimento, transporte, montagem, organização e desmontagem completa da estrutura necessária para o evento, incluindo todos os alimentos, bebidas, utensílios, descartáveis de qualidade, pessoal de apoio e higienização do local ao final do serviço. O cardápio deverá oferecer variedade adequada para o desjejum, com itens como pães diversos, frios, bolos, frutas, sucos naturais, café, leite, chá, entre outros, assegurando padrão de qualidade, higiene e segurança alimentar. A empresa contratada será responsável também por cumprir os horários estabelecidos, bem como manter a cordialidade e a boa apresentação da equipe de atendimento, garantindo a plena satisfação dos participantes.

5.2. A fim de implementar o objeto deste estudo, analisaremos diferentes modalidades de aquisição, destacando as vantagens e desvantagens de cada uma. A decisão sobre a melhor abordagem deve considerar fatores como tempo, custo, transparência e competitividade.

### 5.2.1. Compra Direta por Dispensa de Licitação:

#### a) Vantagens:

1. Rapidez: Processo simplificado e mais ágil, permitindo aquisições em prazos mais curtos.
2. Flexibilidade: Adequado para montantes abaixo do limite estabelecido por lei, o que facilita a gestão de compras frequentes ou de baixo valor.
3. Competitividade de Preços: Possibilita que as empresas ofereçam lances durante a fase de acolhimento de propostas, potencialmente reduzindo o preço final.
4. Suporte à Economia Local: Incentiva o desenvolvimento econômico regional e pode fortalecer relações institucionais locais.

#### b) Desvantagens:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

1. **Transparência Limita:** Embora seja um processo legal, pode haver percepções de menor transparência em comparação com modalidades mais abertas, como o pregão eletrônico.
2. **Restrição de Concorrência:** Menos atrativo para grandes fornecedores que operam em processos licitatórios mais tradicionais.

## **5.2.2. Pregão Eletrônico:**

### **a) Vantagens:**

1. **Ampla Alcance de Oferta:** A modalidade permite a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a diversidade de propostas.
2. **Transparência e Segurança:** Proporciona um alto nível de supervisão e documentação detalhada, garantindo um processo claro e auditável.
3. **Possibilidade de Redução de Custos:** A competição entre muitos fornecedores pode resultar em preços mais baixos.

### **b) Desvantagens:**

1. **Complexidade do Processo:** Exige um preparo maior e o cumprimento de diversas formalidades, o que pode estender o tempo total do processo.
2. **Prazo Mais Longo:** O tempo para a finalização do processo pode ser um fator prejudicial se houver urgência nos suprimentos.

## **5.2.3. Adesão à Ata de Registro de Preços:**

### **a) Vantagens:**

1. **Flexibilidade na Aquisição:** Permite que a administração pública realize compras em momentos variados, sem a necessidade de nova licitação para cada compra.
2. **Economia de Escala:** Ao registrar preços para grandes quantidades, o custo unitário pode ser reduzido.

### **c) Desvantagens:**

1. **Dependência de Estimativas Precisas:** Resultados ideais dependem de uma estimativa de consumo precisa; sub ou superestimativas podem comprometer a eficiência financeira.
2. **Possíveis Mudanças no Mercado:** Flutuações de preço ou disponibilidade não previstas podem ocorrer.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

## 5.2.4. Convênio com Fornecedores Locais:

### a) Vantagens:

1. Suporte à Economia Local: Incentiva o desenvolvimento econômico regional e pode fortalecer relações institucionais locais.
2. Menor Tempo de Entrega: Fornecedores locais podem oferecer prazos de entrega mais curtos devido à proximidade.

### b) Desvantagens:

1. Escopo Limitado: Pode haver menos fornecedores disponíveis, reduzindo a competição e potencialmente elevando os preços.
2. Dependência de Circuito Geográfico Restrito: Um alcance limitado pode não atender às necessidades emergentes ou flutuantes de consumo.

5.3. Após analisar as opções disponíveis, as **soluções 01** (Compra Direta por Dispensa de Licitação) e **02** (Pregão Eletrônico) se destacam como as mais adequadas para a aquisição dos insumos necessários. No entanto, a definição da solução ideal dependerá da pesquisa de preços e da verificação se o custo estimado não ultrapassa R\$62.000,00. Caso o valor seja inferior a este limite, a Compra Direta por Dispensa de Licitação é a melhor opção devido à sua agilidade e simplicidade de execução. Este processo permitirá atender prontamente as necessidades da Câmara Municipal, garantindo eficiência e efetividade.

## 6. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

6.2. A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação do serviço, estabelece-se a expectativa de custeio máximo no valor **R\$63.188,59 (sessenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**. Todavia, o objeto será submetido ao processo de cotação com a utilização de preços públicos, se houver diante da especificidade, e cotação direta com empresas especializadas.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet para café da manhã, com atendimento a 100 (cem) pessoas, visando atender às demandas da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes. O serviço deverá contemplar o fornecimento, transporte, montagem, organização e desmontagem completa da estrutura necessária para o evento, incluindo todos os alimentos, bebidas, utensílios, descartáveis de qualidade, pessoal de apoio e higienização do local ao final do serviço. O cardápio deverá oferecer variedade adequada para o desjejum, com itens como pães diversos, frios, bolos, frutas, sucos naturais, café, leite, chá, entre outros, assegurando padrão de qualidade, higiene e segurança alimentar. A empresa contratada será responsável também por cumprir os horários estabelecidos, bem como manter a cordialidade e a boa apresentação da equipe de atendimento, garantindo a plena satisfação dos participantes

8.2. A prestação desse serviço não está atrelada a qualquer outro contrato vigente ou demanda em andamento.

## **9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

9.1. Em decorrência da análise abrangente das possíveis soluções para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet para café da manhã, com atendimento a 100 (cem) pessoas, visando atender às demandas da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes. O serviço deverá contemplar o fornecimento, transporte, montagem, organização e desmontagem completa da estrutura necessária para o evento, incluindo todos os alimentos, bebidas, utensílios, descartáveis de qualidade, pessoal de apoio e higienização do local ao final do serviço. O cardápio deverá oferecer variedade adequada para o desjejum, com itens como pães diversos, frios, bolos, frutas, sucos naturais, café, leite, chá, entre outros, assegurando padrão de qualidade, higiene e segurança alimentar. A empresa contratada será responsável também por cumprir os horários estabelecidos, bem como manter a cordialidade e a boa apresentação da equipe de atendimento, garantindo a plena satisfação dos participantes.

9.2. Análise Conclusiva:

- a) As demandas por esses insumos são de natureza contínua e crítica, garantindo não apenas o bem-estar dos servidores e do público atendido, mas também a operacionalidade essencial da Casa Legislativa. Assim, a combinação de agilidade, transparência e economicidade torna-se imperativa para a escolha da solução de compra.

9.3. Escolha das Soluções:

- a) Optamos por indicar as soluções de Compra Direta por Dispensa de Licitação e Pregão Eletrônico devido às suas distintas vantagens, que se adequam às características específicas da compra necessária:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

1. **A Compra Direta por Dispensa de Licitação:** Oferece uma execução rápida e eficiente, ideal para situações em que o valor estimado não ultrapassa o limite de R\$62.000,00. Essa solução permite suprir prontamente as necessidades urgentes da Câmara, com flexibilidade e competitividade de preços proporcionados pela possibilidade de lances durante a fase de propostas.
2. **Pregão Eletrônico:** Apresenta-se como uma alternativa robusta, aumentando a transparência e diversificação de fornecedores. Esta modalidade se destaca por oferecer um alcance maior de participação de empresas, garantindo a escolha mais atrativa em termos de custo-benefício, especialmente em cenários

9.3. Dessa forma, a contratação permitirá que a Câmara mantenha suas atividades em conformidade com as diretrizes legais e de boas práticas da Administração Pública.

## 10. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

10.1. A equipe de planejamento interno da contratação é responsável pela elaboração deste Estudo.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de janeiro de 2026.

**Lúcio Fernando de Araújo Aguiar**  
Presidente do Núcleo de Planejamento e  
Contratação

**Juliana Jessica Bezerra da Silva**  
Membro

**Clarice Maria dos Santos**  
Membro

**Renan Valeriano Enes da Silva**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **I. INTRODUÇÃO**

1.1. O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

1.2. O Termo de Referência vem como uma ferramenta que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. O Art. 174. (CF/88), como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

#### **II. OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet para café da manhã, com atendimento a 100 (cem) pessoas, visando atender às demandas da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes. O serviço deverá contemplar o fornecimento, transporte, montagem, organização e desmontagem completa da estrutura necessária para o evento, incluindo todos os alimentos, bebidas, utensílios, descartáveis de qualidade, pessoal de apoio e higienização do local ao final do serviço. O cardápio deverá oferecer variedade adequada para o desjejum, com itens como pães diversos, frios, bolos, frutas, sucos naturais, café, leite, chá, entre outros, assegurando padrão de qualidade, higiene e segurança alimentar. A empresa contratada será responsável também por cumprir os horários estabelecidos, bem como manter a cordialidade e a boa apresentação da equipe de atendimento, garantindo a plena satisfação dos participantes.

2.2 O presente objeto foi baseado na conveniência, necessidade e oportunidade da contratação.

2.3 O Critério de Julgamento adotado será o menor preço global.

### III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. É preciso destacar que a adequada recepção e o bom acolhimento dos participantes nos eventos realizados pela Câmara Municipal são requisitos essenciais para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A oferta de um café da manhã organizado e de qualidade influencia diretamente no êxito dos trabalhos, no conforto dos presentes e no bom desempenho dos servidores e parlamentares em suas funções.

3.2. A necessidade de contratação de serviços especializados está intrinsecamente ligada à valorização institucional, uma vez que falhas na organização e no fornecimento de refeições podem comprometer a fluidez dos eventos, o bem-estar dos participantes e a imagem da Câmara diante da sociedade e dos convidados.

3.3. Manter a regularidade e o padrão de qualidade na prestação de serviços de buffet é, portanto, uma medida estratégica que atende às boas práticas de hospitalidade institucional, promovendo um ambiente mais acolhedor, respeitoso e funcional para todos os envolvidos nas atividades da Casa Legislativa.

3.4. A contratação ora proposta prioriza, assim, a responsabilidade organizacional, a eficiência administrativa e a transparência na gestão pública, refletindo o cuidado com os detalhes que contribuem para a imagem positiva da instituição.

3.5. Convém destacar que a ausência de medidas eficazes para garantir a alimentação adequada em eventos pode não apenas comprometer o bom andamento das atividades da Câmara, mas também afetar sua imagem institucional frente à sociedade, especialmente em um cenário de constante exigência por transparência, organização e zelo no uso dos recursos públicos.

### IV. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MENSURADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que este Termo de Referência será submetido ao processo de cotação direta com fornecedores, e caso não seja possível a identificação de preços públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o preço estimado para a contratação, indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), será mantido em sigilo. Tal medida visa assegurar a obtenção do melhor preço proposto pelos interessados, evitando a manipulação das propostas com o intuito de obter vantagem financeira em detrimento da Administração.

Item	Descrição	Forma	Quant.	Preço Unitário Mensurado	Preço Total Mensurado
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ, COM ATENDIMENTO A 100 (CEM) PESSOAS, VISANDO	SERV.	23	2.747,33	63.188,59

	<p>ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E DESMONTAGEM COMPLETA DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO, INCLUINDO TODOS OS ALIMENTOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS DE QUALIDADE, PESSOAL DE APOIO E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL AO FINAL DO SERVIÇO. O CARDÁPIO DEVERÁ OFERECER VARIEDADE ADEQUADA PARA O DESJEJUM, COM ITENS COMO PÃES DIVERSOS, FRIOS, BOLOS, FRUTAS, SUCOS NATURAIS, CAFÉ, LEITE, CHÁ, ENTRE OUTROS, ASSEGURANDO PADRÃO DE QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL TAMBÉM POR CUMPRIR OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO MANTER A CORDIALIDADE E A BOA APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DE ATENDIMENTO, GARANTINDO A PLENA SATISFAÇÃO DOS PARTICIPANTES.</p>				
--	--	--	--	--	--

## V. LOCAL DA APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será em Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes e será realizada nas seguintes condições:

- a) **Forma de demanda:** A Câmara estabelecerá um cronograma de fornecimento com base na expectativa de necessidade semanal, quinzenal e mensal, nos itens que couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- b) **Prazos para resposta e execução:** A contratada deverá fornecer os serviços no prazo máximo de **48 horas** após o recebimento da demanda.
- c) **Condições gerais:** A contratada deverá garantir a presença de profissionais qualificados sempre que necessário, respeitando os prazos estabelecidos para atendimento das demandas.
- a) **Observação:** Todas as condições e especificações técnicas necessárias para a regular comercialização dos bens realização do evento deverá ser integralmente atendidas pela Contratada, sendo realizadas vistorias e ajustes prévios, se necessários, com o objetivo de assegurar o pleno êxito na execução contratual.

## VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A implementação eficaz do serviço de buffet para café da manhã destinado à Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes requer uma abordagem estruturada, que alinhe o fornecimento pontual e diário com os requisitos técnicos, sanitários e administrativos essenciais. Este tópico descreve como o serviço será realizado e quais critérios e especificações deverão ser respeitados para assegurar a qualidade, a segurança alimentar e a satisfação dos participantes.

6.2. Planejamento da Prestação dos Serviços:

a) Frequência e Abrangência:

- Serviço de Buffet: Fornecimento pontual de café da manhã completo, para 100 (cem) pessoas, em data(s) previamente estabelecida(s), com montagem, reposição, organização e desmontagem da estrutura de atendimento.
- Abrangência do Atendimento: O serviço deverá contemplar o local definido pela Câmara, respeitando as condições de espaço, acesso, segurança e higiene, e garantindo que todos os participantes recebam atendimento adequado e simultâneo.

6.3. Requisitos Técnicos e Especificações:

a) Itens do Buffet:

- Cardápio Variado: Deverá conter pães (francês, integral, de forma), bolos diversos, frutas da estação, frios (queijo, presunto), manteiga, geleias, sucos naturais, leite, café, chá, biscoitos e outros itens típicos do desjejum, respeitando preferências alimentares comuns.
- Qualidade e Higiene: Todos os alimentos deverão estar frescos, acondicionados de forma segura e em conformidade com as normas da vigilância sanitária, sendo obrigatória a apresentação de Alvará Sanitário e comprovantes de boas práticas de manipulação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

## b) Equipamentos e Utensílios:

- Fornecimento de mesas, toalhas, rechauds, suportes, talheres, copos e descartáveis de qualidade, inclusive com opções biodegradáveis, garantindo praticidade e responsabilidade ambiental.
- Equipe Técnica: Atendimento realizado por profissionais uniformizados e treinados, com postura cordial e eficiente, garantindo o suporte ao público durante todo o período do serviço.

## 6.4. Requisitos Adicionais:

### a) Suporte Operacional:

- Pontualidade: A montagem deverá ocorrer com antecedência mínima de 1 hora do início do evento, com reposição contínua dos alimentos até o encerramento. Desmontagem e limpeza imediata após o término.
- Confiabilidade: Garantia de que o serviço será prestado com pontualidade e sem interrupções, ainda que haja imprevistos, com plano de contingência caso necessário.

### b) Gestão do Contrato:

- Acompanhamento Contínuo: Emissão de relatório de execução do serviço, contendo data, horário, lista de itens fornecidos, quantidade, equipe presente e eventuais ocorrências, para fins de controle interno e transparência.
- Comunicação Aberta: Manutenção de canais de contato direto com a equipe da Câmara, possibilitando ajustes operacionais, dúvidas, urgências ou alterações logísticas, garantindo a plena satisfação da contratante.

6.5. O sucesso da solução integral proposta depende não apenas da escolha adequada da modalidade de contratação (como a Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), mas também da execução técnica cuidadosa e profissional do serviço, conforme os parâmetros definidos. A administração eficiente e zelosa desses serviços de apoio contribuirá diretamente para a boa imagem institucional, o acolhimento dos participantes e a excelência na realização das atividades desta Casa Legislativa.

## VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para fornecimento de café da manhã destinado ao atendimento de 100 (cem) pessoas, com entrega, montagem, serviço e desmontagem no local determinado pela Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, deverão ser observados os seguintes requisitos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- 
- a) A empresa contratada deverá atuar conforme as boas práticas de segurança alimentar, manipulação de alimentos e serviços de catering, observando integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações correlatas, garantindo higiene, qualidade e acondicionamento adequado dos itens.
- b) Os alimentos ofertados deverão estar dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, devidamente armazenados, transportados em veículos refrigerados, e preparados com matérias-primas de primeira qualidade.
- c) Os alimentos deverão ser apresentados de forma organizada, com embalagens térmicas, bandejas ou réchauds, conforme a natureza dos produtos (quentes ou frios), e com reposição constante durante o evento.
- d) A equipe de serviço deverá ser composta por profissionais uniformizados, devidamente treinados e com boas práticas de atendimento, prezando pela agilidade, cordialidade e discrição no trato com os participantes.
- e) A contratada deverá fornecer todos os utensílios necessários, como copos, pratos, talheres, guardanapos e demais materiais descartáveis, preferencialmente biodegradáveis ou recicláveis, em quantidade suficiente para todo o público.
- f) A empresa deverá possuir alvará sanitário, CNPJ ativo com CNAE compatível, certidões negativas de regularidade fiscal e comprovada capacidade técnica para prestação do serviço, inclusive com apresentação de atestados de capacidade técnica, se solicitado.
- g) Todos os alimentos deverão estar prontos para consumo no momento da entrega e dispostos em local apropriado, com higienização do ambiente realizada após o término do serviço, deixando o local nas mesmas condições de limpeza encontradas antes do início da montagem.
- h) Não serão aceitas soluções improvisadas, com produtos industrializados em excesso ou alimentos fora do padrão mínimo de apresentação e qualidade. Todos os itens ofertados deverão ter padrão profissional de buffet, com variedade, equilíbrio nutricional e apelo visual.
- i) Os serviços deverão atender à pontualidade contratual, com chegada ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início previsto do evento, assegurando o pleno funcionamento da estrutura montada.
- j) É desejável que os responsáveis técnicos da contratada possuam formação ou certificações em gastronomia, nutrição ou áreas correlatas, além de experiência comprovada na execução de serviços de buffet institucional.
- k) As normas e boas práticas aplicáveis a este Termo de Referência são, entre outras:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- Resolução RDC nº 275/2002 – ANVISA, sobre boas práticas para serviços de alimentação;
- Portaria CVS 5/2013 – Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, aplicável por analogia;
- Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;
- Normas municipais e estaduais de vigilância sanitária e saúde pública, conforme jurisdição local.

7.2. Esses requisitos visam assegurar que a empresa contratada detenha a capacidade técnica, operacional e sanitária necessária para atender às demandas da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes no que se refere à qualidade, pontualidade, segurança alimentar e eficiência na prestação dos serviços de buffet, garantindo o acolhimento digno e adequado dos participantes dos eventos institucionais.

### **7.3. Garantia da Contratação:**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7.4. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço:**

7.4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

### **7.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

7.5.1. Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

7.5.2. A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

### **7.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

7.6.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para a contratação.

## **VIII. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

8.1. A Contratada, no decorrer do processo de estimativa de preços, deverá apresentar a proposta mais vantajosa e toda a documentação de habilitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

## IX. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. O valor total proposto é de **R\$63.188,59 (sessenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, a ser definido após a pesquisa de preços, devendo estar em conformidade com os valores praticados no mercado.

9.2. A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes atravessa um momento de estabilidade financeira, possuindo condições suficientes para realizar as contratações necessárias para o cumprimento desta demanda.

9.3. Não há qualquer desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a Administração prioriza a prestação dos serviços essenciais à coletividade e assegura que a contratação de assessoria e consultoria jurídica esteja alinhada às necessidades institucionais e à legalidade do processo.

9.4. A escolha da proposta e a definição do valor dos serviços serão realizadas em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e a adequação do procedimento.

## X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos Próprios da Câmara Municipal nas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2026:

**Órgão:1**

**Unidade Orçamentária:100**

**Função:1**

**Elemento:339000**

**Fonte: 150000000000**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

## XI. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

a) **FISCAL:** Marcela Maria Ribeiro de Siqueira, inscrita no CPF/MF n.º **\*\*\*.747.\*\*\*-95**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

b) **GESTOR:** Adriaio Faustino de Freitas Neto, inscrito no CPF/MF n.º \*\*\*.344.\*\*\*-30.

## XII. RESCISÃO

12.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes situações, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, com garantia de contraditório e ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos no contrato;
- b) Desatendimento das determinações emitidas pela autoridade competente para fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;
- c) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.
- f) Não cumprimento das obrigações relacionadas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme exigido por lei e normas específicas.

12.2. Motivos para Extinção do Contrato pela Contratada:

12.2.1. A Contratada poderá solicitar a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, dos serviços que resultem em alteração do valor do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021; Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a três meses;
- b) Repetidas suspensões que somem 90 (noventa) dias úteis, independente da indenização obrigatória pela Administração em caso de desmobilização e mobilizações imprevistas;
- c) Atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento ou em parcelas de pagamento devidos pela Administração, contado a partir da emissão da nota fiscal.

12.3. Formas de Extinção do Contrato:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

A extinção do contrato poderá ocorrer de uma das seguintes formas:

- a) Unilateral e por escrito pela Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, podendo ser por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## XIII. HABILITAÇÃO

13.1. A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para Sociedade Empresarial: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- b) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou Empresário individual;
- c) Comprovante de endereço; e
- d) Alvará de funcionamento, no que couber.

13.2.1. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- a) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

#### **XIV. OBRIGAÇÕES DA Contratada**

14.1. A Contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato para a prestação de serviços:

- a) Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras necessidades logísticas de sua equipe, sempre que necessário para a execução dos serviços.
- c) Respeitar e atender às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à prestação dos serviços acordados, cumprindo quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
- d) Arcar com as multas e penalidades de sua responsabilidade, originadas pelo presente contrato.
- e) Se necessário, disponibilizar documentos comprobatórios da situação de regularidade, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- f) Informar imediatamente, por escrito, ao administrador responsável pelo contrato sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que venha a tomar conhecimento, relacionado à execução do contrato.
- g) Tratar, por meio dos seus sócios, propostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- h) Fornecer, sempre que solicitado, relatórios e pareceres técnicos sobre o andamento dos serviços prestados, de forma clara e objetiva.
- i) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega de relatórios e documentos relacionados à execução do contrato, conforme a natureza dos serviços contratados.
- j) Agir de acordo com os princípios éticos da profissão, mantendo a confidencialidade e respeito aos direitos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, bem como garantir a integridade dos serviços prestados.
- k) Disponibilizar-se para realizar reuniões de acompanhamento e fornecer apoio contínuo durante a vigência do contrato, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, com a devida antecedência.
- l) Permitir a colaboração e interação com outras equipes envolvidas na organização do evento, assegurando total transparência nas ações executadas.

## **XV. OBRIGAÇÕES Da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes**

15.1. A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato para a prestação de serviços:

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso, em conformidade com as disposições contratuais.
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do contrato, conforme solicitado pela Contratada.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

- d) Notificar, por escrito, à Contratada sobre a aplicação de qualquer sanção prevista no contrato, caso seja necessário.
- e) Disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos serviços contratados, conforme as necessidades do contrato, incluindo, quando aplicável, adequações de instalações e materiais específicos.
- f) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada sobre quaisquer modificações em suas rotinas ou serviços que impactem diretamente no cumprimento do contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir as disposições e cláusulas estabelecidas neste contrato.
- h) Contratar uma equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de público do evento, para garantir a segurança do evento e a proteção dos equipamentos, instrumentos e materiais relacionados ao serviço.
- i) Garantir o acesso da Contratada, seus funcionários e prepostos às dependências necessárias para a execução de suas atividades profissionais, sem bloqueios ou restrições, permitindo a plena realização do contrato.
- j) Fornecer e garantir que as especificações, como equipamentos e estruturas necessárias para a realização dos serviços, sejam disponibilizadas à Contratada conforme o contrato, incluindo os requisitos técnicos necessários para a execução das atividades.

## **XVI. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado no dia da apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, acompanhada do recibo.

16.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

16.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

16.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

16.3.2 - No caso de atraso pelo Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM de correção monetária, da seguinte forma:

- a)** Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedidos nos termos do art. 3º da Lei 10.192/01 tendo periodicidade anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta;
- b)** Os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IGPM, publicado pela FGV, no período correspondente;
- c)** O reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita:  $R = V \times (I1 - I0)$   
- Onde:  
V = Valor a ser reajustado.  
I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.  
R = Valor reajustado.
- d)** Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### 16.4. Forma de pagamento:

- a)** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d)** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- e)** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução; Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 a 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

16.7. A Contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A Secretaria, encaminhará solicitação de pagamento ao Setor financeiro da PMO, devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

## **XVII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.2. O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à Contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

17.12 As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

17.13. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMO reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à Contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

17.14. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

contraditório e à ampla defesa.

17.15. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMO, da garantia contratual ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **XVIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1. A Contratada será responsável pela legitimidade e pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

18.2. Quaisquer alterações nos termos desta contratação deverão ser previamente autorizadas pela unidade demandante ou pelo órgão competente da Administração Pública, assegurando-se o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

18.3. As informações sobre a contratação também serão publicadas nos portais oficiais da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, caso estas não sejam solucionadas administrativamente.

## **XIX DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR**

19.1. A equipe de planejamento interno da contratação é responsável pela elaboração deste Estudo.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 02 de fevereiro de 2026.

**Lúcio Fernando de Araújo Aguiar**  
Presidente do Núcleo de Planejamento e  
Contratação

**Clarice Maria dos Santos**  
Membro

**Juliana Jessica Bezerra da Silva**  
Membro

**Renan Valeriano Enes da Silva**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

---

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A (empresa), (CNPJ), (com sede à), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data

---

Empresa  
Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO VI, ART. 68 DA LEI 14.133/2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

Sediada à \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze

(14) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

---

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VII**

**MAPA DE PREÇOS**

# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

## PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS - COFFEE BREAK

FONTE: PNCP						
IT E M	DESCRIÇÃO	PNCP 1	PNCP 2	PNCP 3	VALOR MÉDIO UNITÁRI O (1 EVENTO)	VALOR MÉDIO ANUAL 23 EVENTOS
1	Serviço de buffet para café da manhã, média de 100 (cem) pessoas, visando atender as demandas da CMJG. Variedade de itens como pães, frios, salgados, doces, bolos, etc. Previsão total de 23 eventos ao longo do ano de 2025.	R\$ 2.772,00	R\$ 2.980,0 0	R\$ 2.490,0 0	R\$ 2.747,33	R\$ 63.188,59
<b>VALOR TOTAL (\$)</b>						<b>R\$ 63.188,59</b>

### ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ, COM ATENDIMENTO A 100 (CEM) PESSOAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E DESMONTAGEM COMPLETA DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO, INCLUINDO TODOS OS ALIMENTOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS DE QUALIDADE, PESSOAL DE APOIO E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL AO FINAL DO SERVIÇO. O CARDÁPIO DEVERÁ OFERECER VARIEDADE ADEQUADA PARA O DESJEJUM, COM ITENS COMO PÃES DIVERSOS, FRIOS, BOLOS, FRUTAS, SUCOS NATURAIS, CAFÉ, LEITE, CHÁ, ENTRE OUTROS, ASSEGURANDO PADRÃO DE QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL TAMBÉM POR CUMPRIR OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO MANTER A CORDIALIDADE E A BOA APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DE ATENDIMENTO, GARANTINDO A PLENA SATISFAÇÃO DOS PARTICIPANTES.**

**Assunto:** Justificativa para o Desinteresse na Utilização da Dispensa Eletrônica, utilizando-se da dispensa em procedimento comum, publicando o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas.

**Data:** 04/02/2026.

## I. Introdução

Este documento visa justificar formalmente a decisão de não utilizar a dispensa eletrônica no processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA CAFÉ DA MANHÃ, COM ATENDIMENTO A 100 (CEM) PESSOAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO E DESMONTAGEM COMPLETA DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EVENTO, INCLUINDO TODOS OS ALIMENTOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS DE QUALIDADE, PESSOAL DE APOIO E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL AO FINAL DO SERVIÇO. O CARDÁPIO DEVERÁ OFERECER VARIEDADE ADEQUADA PARA O DESJEJUM, COM ITENS COMO PÃES DIVERSOS, FRIOS, BOLOS, FRUTAS, SUCOS NATURAIS, CAFÉ, LEITE, CHÁ, ENTRE OUTROS, ASSEGURANDO PADRÃO DE QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL TAMBÉM POR CUMPRIR OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO MANTER A CORDIALIDADE E A BOA APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DE ATENDIMENTO, GARANTINDO A PLENA SATISFAÇÃO DOS PARTICIPANTES.**

## Justificativas

### 2.1. Prazo Exíguo de Execução:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

A escolha pela modalidade presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), justifica-se pela necessidade de celeridade na contratação, considerando a importância, relevância e indispensabilidade da garantia de acessibilidade.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial, destaca-se a possibilidade de esclarecimentos imediatos, a facilidade na negociação de preços e a verificação direta das condições de habilitação e execução das propostas.

## **2.2. Natureza Não Obrigatória da Publicação de Aviso:**

Conforme o art. 75, § 3º da legislação vigente, a publicação de aviso em sítio eletrônico é preferencial, mas não obrigatória. Isso confere à administração pública a flexibilidade necessária para adaptar suas práticas às circunstâncias específicas, bem como possibilita a utilização da dispensa em procedimento comum, publicando o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas.

Dada a flexibilidade oferecida pela legislação, a dispensa em procedimento comum permite uma adaptação eficaz às circunstâncias concretas, assegurando que as exigências administrativas sejam cumpridas sem comprometer a prontidão e eficiência processual.

A Nova Lei de Licitações prevê a preferência pela modalidade eletrônica, mas não impõe sua obrigatoriedade, permitindo a adoção da modalidade presencial quando a Administração julgar mais vantajoso. Diante disso, a Administração Pública optou pelo formato presencial, considerando sua praticidade, simplicidade, transparência e acessibilidade, além da possibilidade de garantir a melhor execução do serviço contratado.

## **2.3. Eficiência Através da Negociação Direta:**

A seleção da proposta mais vantajosa é um requerimento legal. O procedimento de negociação presencial permite a negociação formal e direta, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições, conforme determinado pela competitividade do mercado.

A eficiência do processo de contratação é maximizada através da negociação direta, assegurando que a Câmara Municipal obtenha as melhores condições de mercado, em tempo hábil, assegurando que o serviço seja prestado com excelência.

## **2.4. Valorização de Fornecedores Locais:**

Considerando o pequeno valor da contratação e a importância de fomentar a economia local, optar por prestadores da região garante:

- a) Agilidade no fornecimento de bens e serviços;
- b) Fortalecimento do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

A escolha de prestadores locais não apenas acelera o fornecimento de serviços essenciais, mas também fomenta o desenvolvimento municipal, demonstrando um compromisso com a sustentabilidade econômica e social da comunidade de Jaboatão dos Guararapes.

## **II. Conclusão**

Em face dos argumentos apresentados, a dispensa em procedimento comum surge como o meio mais eficaz e adequado para a materialização da contratação sob análise ainda



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

---

cumprindo os requisitos legais do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Impõe-se, ainda, que para utilização da dispensa em procedimento comum, deverão ser publicados todos os autos do processo apenas o resultado no Portal Nacional de Compras Públicas

Assim, esta abordagem respalda os princípios de eficiência e eficácia da administração pública.

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR**

PRESIDENTE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

PORTARIA N.º 110/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

R. Arão Lins de Andrade, 568 - Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54310-335

---